

PCLEG nº 270.03.2020

Santo André, 11 de março de 2020.

### **Indicação e Requerimento do Vereador Dr. Fabio Lopes**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 46/2019 – G.P. - Proc. 273/19**, protocolado sob o nº 6204/2019, onde solicita que seja implantada rede de captação de águas pluviais, bem como a realização de pavimentação asfáltica na Rua Aroeira da Serra, 138, casa 02 – Jardim Cipreste, informamos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, a atual Rua Aroeira da Serra consta com denominação Rua Aurélio Bonfim. A via e demais áreas em seu entorno encontram-se em processo de urbanização, cuja gestão do contrato é de competência da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

No tocante ao sistema de captação de águas pluviais, o SEMASA informa que seu atendimento se dará mediante o escoamento superficial, após a readequação estrutural da Rua Aroeira da Serra.

E a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária esclarece que na etapa atual da urbanização, retomada em novembro de 2019, estão previstos os serviços de drenagem, implantação de via e contenção de talude.

**Ofício nº 1089/2019 – G.P. - Proc. 6735**, protocolado sob o nº 44596/2019, onde solicita providências necessárias no tocante ao fechamento da área verde localizada na Rua Luís Aponi, ao lado do número 40, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, em abril de 2019, atendendo à solicitação da população do entorno e diretrizes municipais, foi removido o gradil de fechamento da área em questão.





Cumprе informar que em 14/02/2020, a equipe técnica esteve no local e constatou que a área verde da Rua Luís Aponi está em bom estado de conservação, as manutenções estão no cronograma de serviços, e não foi encontrado lixo ou entulho no local.

Nesse sentido, não é possível acolher a solicitação em questão, na medida em que as Áreas Verdes Livres não podem ser fechadas com gradil ou portões, salvo quando há comprovado prejuízo ao Poder Público.

Com apreço subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

